

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.997 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO I DO  
DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE  
2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE  
14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE  
O REGIME DE ADIANTAMENTO DE  
NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 9.156, de 20 de março de 2008, que "Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que 'Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências'", passa a vigorar com a seguinte redação:

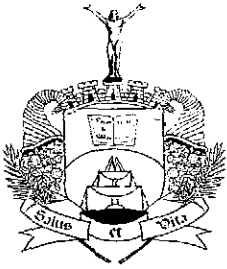
## **ANEXO I**

### **DOS VALORES DOS ADIANTAMENTOS COM BASE MENSAL**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
--------------	-------------------------------

(...)

Secretaria de Cultura (AC)	Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU (AC)	Até 300,00 (AC)
	Bibliotecas Públicas (AC)	Até 300,00 (AC)
	Espaço Cultural da Urca (AC)	Até 300,00 (AC)
	Museu Histórico e Geográfico (AC)	Até 300,00 (AC)
Secretaria de Turismo (AC)	Pontos Turísticos (AC)	5.000,00 (AC)
	Teleférico (AC)	5.000,00 (AC)



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.997 - fl. 2 /

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs:

- I – 12.301, de 19 de julho de 2017;
- II – 12.660, de 23 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno